



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 677 DE 12.9.1.968--

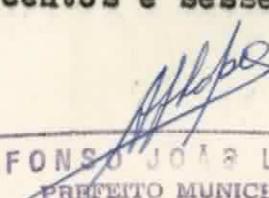
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal - de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI: - - - - -

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a aquisição de formicidas, com a finalidade de exterminar formigas-saúva no Cemitério Municipal e adjacência.-

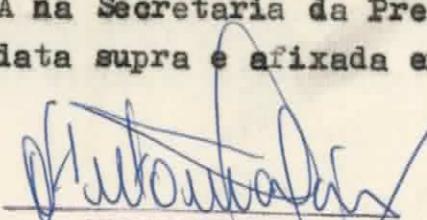
§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido pro este artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no corrente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 (doze) de setembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-

  
ANTONIO TALARICO

Secretário